

DECRETO Nº 2100

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 2.055/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88, inciso VII da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Os servidores que, na data de publicação do Decreto nº 2.055/2002, tiverem completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório, sem a Avaliação de Desempenho na forma ali prevista, tornam-se estáveis para todos os fins.

Art. 2º - A partir de 01 de setembro até a data de 31 de dezembro do corrente ano, os servidores que estiverem na iminência de completar o período de 03 (três) anos de estágio probatório, serão submetidos a, pelo menos, 01 (uma) Avaliação de Desempenho na forma tratada no Anexo I do Decreto nº 2.055/2002, ou 02 (duas), desde que, neste caso, haja um intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a primeira e a segunda.

Art. 3º - Cada entidade da Administração Indireta poderá instituir sua própria Comissão de Avaliação de Desempenho para avaliar o servidor no período de estágio probatório.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 26 de agosto de 2.002.

Marcos Montes Cordeiro
Prefeito Municipal

pdfMachine

Is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!